



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

DECRETO Nº. 1.144, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da [Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990](#), e considerando as determinações da Lei Municipal nº. 1.121, de 22 de novembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Tamires Lopes da Silva – Titular

João Paulo Brinati – Suplente

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Michele Olímpio Moreira – Titular

Nilcilene Sampaio Barreto – Suplente

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Alexandre Silva Pereira – Titular

Lidiane de Lacerda Barros – Suplente

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

João Luiz Geraldini – Titular

Cassimiro Oscar Nogueira – Suplente

V – Representantes do Conselho Comunitário da Galileia:

Alex Nogueira Chagas – Titular

Walker Martins Brinate – Suplente

VI – Representantes do Comércio Local:

Oziel Soares de Souza – Titular

Renata Cristina Soares de Souza – Suplente

VII – Representantes dos Usuários do CRAS:

Maria José Jacomel – Titular

Laiza da Silva Alves – Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

Josefa Ventura Dias Pereira Gonçalves – Titular

Irlaine Aparecida Oliveira Xavier – Suplente

VIII – SECRETÁRIA EXECUTIVA:

Carlla Oliveira Xavier

Art. 2º O mandato dos Conselheiros nomeados por este Decreto será de 02 (dois) anos, a contar da data da posse, permitida uma recondução.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias, em especial, o Decreto nº. 983, de 04 de janeiro de 2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 21 de dezembro de 2018.

CRISTIANO XAVIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.